



TERMO ADITIVO Nº 14/2024
PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 361/2022

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADO: Arvek Técnica e Construções Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 54221/2023
TOMADA DE PREÇOS: nº 07/2022
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Sebastião Lázaro da Silva - Fases 1 e 2, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Obras, **Renato Sarto**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.212.415-0, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 120.550.068-51, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.749, Bloco B - 5º andar - Conjunto 56, Bairro Pinheiros - CEP: 05.407.002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.218.979/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 109.453.816.118, neste ato representado pelo sócio, **Edwin Rodriguez Flores**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.088.008-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 004.256.618-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea b § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 54221/2023, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 07/2022, no Contrato Público originário nº 361/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

2.1 Fica prorrogado o prazo de **execução dos serviços** por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **13 de novembro de 2023**.

2.2 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **08 de janeiro de 2024**.

Cláusula Terceira - Da Supressão Contratual



3.1. O presente instrumento tem por finalidade também, a supressão no percentual de **5,36220511%** ao valor originário do contrato, correspondente **R\$ 111.884,05 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**.

Cláusula Quarta - Do Reajuste

4.1. Com base no índice IPCA, foi apurado o percentual acumulado de **3,9358%**, referente a 1ª periodicidade de jun/22 a mai/23.

4.2. O percentual de 3,9358% aplicado sobre o saldo do contrato em maio de 2023 e do termo aditivo de setembro de 2023, representa a quantia de **R\$ 42.935,85 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Cláusula Quinta - Do Valor

5.1. O valor do contrato, contabilizado a supressão e o reajuste, passa a ser de **R\$ 2.078.732,74** (dois milhões e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Sexta - Da Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 361/2022.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 05 de janeiro de 2024.


Renato Sarto
Secretário Municipal Adjunto de Obras


Edwin Rodriguez Flores
Arvek Técnica e Construções Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia
CONTRATADO: Arvek Técnica e Construções Ltda
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 361/2022
TERMO ADITIVO: 14/2024

OBJETO DO T.A.: **Prorrogar** os prazos de **execução** e de **vigência**, por mais **3 (três) meses**, contados a partir de 13 de novembro de 2023 para a execução, e a partir de 08 de janeiro de 2024 para a vigência contratual, bem como **suprimir** a quantia de **5,36220511%** ao valor originário do contrato, correspondente R\$ 111.884,05 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), e conceder o **reajuste** de **3,9358%**, referente a 1ª periodicidade de jun/22 a mai/23, representando a quantia de R\$ 42.935,85 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48 / RG: 11.094.234-6
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renato Sarto
Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Obras
CPF: 120.550.068-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edwin Rodriguez Flores
Cargo: Sócio
CPF: 004.256.618-5

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renato Sarto
Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Obras
CPF: 120.550.068-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ingrid Zanetti Boretti Seraphim
Cargo: Arquiteta
CPF: 220.985.628-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*